



JACOBINA DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO I - 24 DE JUNHO DE 2025 - NÚMERO 074

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aviso	Pág. 001
Lei	Pág. 003
Portaria	Pág. 006

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

GEELDO DE SOUSA SILVA

CPF: 91833663349

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI Multipla

v5/OU=49528074000194/OU=Presencial/OU=Certificado PF

A1/CN=GEELDO DE SOUSA SILVA:91833663349

2025-06-24T13:01:24-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E86CA2AD5054**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
– PI CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 016/2025
Processo Administrativo nº 054/2025

O MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a aquisição de material permanente diverso para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacobina do Piauí-PI, nos termos da tabela abaixo.

Termo de Referência:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Arquivo	UND	1		
2	Balde a Pedal	UND	3		
3	Biombo	UND	2		
4	Cadeira	UND	6		
5	Cadeira de Rodas para Obeso	UND	1		
6	Cadeira de Rodas Pediátrica	UND	1		
7	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	UND	1		
8	FES	UND	1		
9	Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)	UND	1		
10	Mesa de Escritório	UND	2		
11	Mesa de Exames	UND	1		
12	Televisor	UND	1		
13	TENS - Estimulador Transcutâneo	UND	1		
14	Ultrassom para Fisioterapia	UND	1		
TOTAL					R\$ 48.912,00

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 30/06/2025, às 12:00hs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviar para a CPL, através do e-mail: cpljacobinapiaui@outlook.com.

Valor estimado da contratação é de R\$ 48.912,00 (quarenta e oito mil, novecentos e doze reais).

Jacobina do Piauí/PI, 24 de junho de 2025.

Edvarton de Sá Sousa
Agente de contratação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E86CA2AD505E**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
– PI CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo citado, na conformidade da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

➤ Pregão Eletrônico nº: **017/2025**

➤ Processo Administrativo nº: **055/2025**

Objeto: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento/locação de estruturas diversas para realização dos eventos do Município de Jacobina do Piauí-PI.

➤ Tipo de Licitação: **Menor preço.**

➤ Adjudicação: **Global.**

➤ Fonte de Recurso: Orçamento geral do Município.

➤ Valor estimado: **R\$ 429.600,00**

➤ Data da abertura: **09/07/2025 às 09:00H no sítio: www.novobbmnet.com.br**

➤ O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.novobbmnet.com.br; <https://www.tce.pi.gov.br/>.

➤ Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: cpljacobinapiaui@outlook.com.

Jacobina do Piauí-PI, 24 de junho de 2025.

Edvarton de Sá Sousa
Pregoeiro

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E86CA2AD5040**

ESTADODO PIAUÍ
PREFEITURAMUNICIPALDEJACOBINADOPIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇAESTÁCIODEALMEIDA,Nº20-CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

Lei nº 096 de 23 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação - FME de Jacobina do Piauí-PI, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí - PI faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Educação - FME de Jacobina do Piauí- PI que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área da Educação.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação FME:

I - Recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

II - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

III - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

IV - Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.

V - Outras receitas a serem destinadas para a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especiais sob responsabilidade do Fundo Municipal de Educação.

Art.3º- O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º - São atribuições do(a) Gestor(a) do FME:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação - FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

Praça: Estacio de Almeida nº20 Centro-Tel:(89)3488-1114

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E86CA2AD5040**

ESTADODO PIAUÍ
PREFEITURAMUNICIPALDEJACOBINADOPIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇAESTÁCIODEALMEIDA,Nº20-CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação – CME, ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS - FUNDEB, o plano de aplicação a cargo do FME em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Autorizar transações financeiras juntamente com os demais responsáveis;

VII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;

VIII - Firmar convênios e contratos referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

IX - responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do Órgão;

Art. 5º - O Secretário Municipal de Educação será o Gestor do FME e ordenará suas despesas, prestando contas aos Órgãos de Controle Interno e Externo, assim como ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho de Alimentação Escolar e ao Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, cada qual nos limites de suas atribuições.

Art. 6º- Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME serão aplicados nos termos do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB.

Art. 7º- Poderá ser realizado repasse de recursos para as escolas, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º- As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 9º- O FME existirá por prazo indeterminado, e ficam autorizadas as alterações

Praça: Estacio de Almeida nº20 Centro-Tel:(89)3488-1114

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E86CA2AD5040**

ESTADODO PIAUÍ
PREFEITURAMUNICIPALDEJACOBINADOPIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇAESTÁCIODEALMEIDA,Nº20-CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

orçamentárias e financeiras necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 10º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração dos Demonstrativos da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, vigente, em relação a Secretaria Municipal de Educação para adequação do Fundo Municipal de Educação - FME, que passa integrar o orçamento do Município, de acordo com a classificação institucional (Órgão e Unidade), projeto, atividade ou operação especial e nomenclatura mais adequada, de forma a adaptá-los aos dispositivos da presente Lei.

Art. 11º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí-PI, 23 de junho de 2025.



Vanderlei Raimundo de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça: Estacio de Almeida nº20 Centro-Tel:(89)3488-1114

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E86CA2AD504A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ 02.737.969/0001-7
Rua 29 de abril, S/N –Centro

**PORTARIA 067 DE 24 DE JUNHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ- PI, no uso de suas atribuições, considerando a plenária de renovação do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 09 de junho de 2025, conforme a resolução nº 175/2025 do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

I – Nomear os conselheiros Municipais de Saúde deste município, conforme relação abaixo, para cumprirem mandato no período de 2025-2027:

Representantes do Governo e dos Prestadores de Serviços:

Titular– Kelianny Silva de Aquino CPF: 612.552.853-70
Suplente – José Arimateia de Medeiros Júnior CPF 076.777.123-04

Titular– Ronilson da Silva Oliveira CPF: 839.631.463-20
Suplente – Edilson Nunes da Silva Pereira CPF: 705.681.203-10

Titular– Rogeane Rodrigues de Sousa CPF: 965.874.823-68
Suplente – Cleodimar de Oliveira Rodrigues CPF: 010.707.523-71

Representantes dos Trabalhadores de Saúde:

Titular – Erica Amorim Rodrigues CPF: 035.025.273-42
Suplente – Arineuza de Aquino Silva CPF:462.643.023-68

Titular – Fabiana da Silva Sousa CPF: 011.467.943-63
Suplente – Jarlene Amorim da Silva Rodrigues CPF: 035.023.013-79

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E86CA2AD504A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ 02.737.969/0001-7
Rua 29 de abril, S/N –Centro



Titular – Letícia Marques de Oliveira CPF: 021.863.363-75

Suplente – Samuel de Sousa Carvalho CPF: 075.331.763-08

Representantes dos Usuários:

Igreja Católica

Titular – Daniela Carvalho Campos CPF: 045.668.103-56

Suplente – Rafaela Andrade da Cruz CPF: 045.545.973-85

Igreja Evangélica

Titular – Deuzeni Alves Paiva CPF: 989.746.533-20

Suplente – Gildeni de Carvalho Silva CPF: 963.712.693-72

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular – Adelson Antônio de Sousa CPF: 043.712.343-05

Suplente – Elton Osvaldo de Sousa CPF: 841.714.643-15

Associação de Moradores da Água Suja

Titular – Espedito Manoel de Sousa CPF: 462.643.533-53

Suplente – José Geraldo de Sousa CPF: 955.046.133-53

Associação Flor de Mandacaru

Titular – Ana Paula Rodrigues CPF: 025.391.863-43

Suplente – Taide Savia Silva Sousa CPF: 064.555.253-45

Associação de Pequenos Produtores Rurais da Mateus

Titular – Anderson Oliveira de Sousa CPF: 053.307.413-43

Suplente – Edmilson Soares de Sousa CPF: 027.675.143-45


Vanderlei Raimundo de Carvalho
Prefeito Municipal